



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA ARTESP Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultados da ARTESP para o exercício de 2023.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 1.413/2024, no artigo 16, do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XIV do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o disposto no §4º, do artigo 8º, da Lei Complementar 1.361, de 21 outubro de 2021, e no inciso II do artigo 7º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 1, de 09 de dezembro de 2024, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2023, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP corresponde a 100% (cem por cento), conforme Nota Técnica anexa, devidamente aprovada pela Comissão Intersecretarial.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 018.00004540/2023-12 - Portaria ARTESP nº 01, de 09 de janeiro de 2025)

ANEXO I - NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR DA ARTESP PARA OEXERCÍCIO DE 2023

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS INDICADORES DA BR DA ARTESP PARA 2023

Trata-se de Nota Técnica para apuração e avaliação dos indicadores de Bonificação por Resultados do exercício de 2023 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

A Bonificação por Resultados foi instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e deve ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias.

A presente Nota Técnica de Apuração de Resultado levou em consideração o estabelecido na Deliberação Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 01, de 09 de

dezembro de 2024, que define os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação de e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados - BR, das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias para o exercício de 2023, e dá providências correlatas.

Neste sentido, esta nota técnica serve para apresentar à Comissão Intersecretarial, os cálculos de cada indicador proposto e aprovado pelo DDI, bem como os dados a eles relacionados levantados pela Comissão Setorial de Bonificação.

2 . INDICADORES DE DESEMPENHO APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Departamento de Desenvolvimento Institucional (DDI), que conforme o Decreto 66.017/2021, artigo 51, inciso VI, item a, está incumbido de subsidiar tecnicamente a Comissão Intersecretarial nos assuntos referentes à Bonificação por Resultados – BR, avaliou a proposta apresentada pela ARTESP sob 2 prismas:

- I) Cumprimento dos requisitos e critérios legais; e
- II) Qualidade geral da proposta.

Com base na avaliação, foi emitida a Nota Técnica DDI-BR 18/2023, na qual discorre-se que: os indicadores apresentados atendem aos requisitos legais e que a proposta da BR-ARTESP é adequada para fins de Bonificação por Resultados, concluindo que proposta apresentada é tecnicamente adequada e que os quatro indicadores da BR ARTESP 2023 permitem uma avaliação preliminar do desempenho da Agência e refletem-se, ainda que indiretamente, em “melhoria da qualidade e da adequação dos serviços prestados aos cidadãos”.

A Deliberação Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 01, de 09 de dezembro de 2024, por sua vez, aprovou os quatro indicadores propostos pela ARTESP, na seguinte configuração:

INDICADOR	Peso	Linha Base	Meta 2023
I1 - (IDCOUV) - Indicador do percentual de demandas concluídas na Ouvidoria da ARTESP, e no Sistema de Informações ao Cidadão (SIC).	25%	74,66%	80%
I2 - (IFRSS) Indicador do número de Fiscalizações e Ações Regulatórias de sinalização e segurança viária.	25%	9.777	10.266
I3- (IFNCM) Indicador de fiscalização das eventuais não conformidades de conservação/	25%	>90%	>93%

manutenção das obrigações contratuais e respectivas execuções assumidas pela Concessionária.			
I4 - (IFARUE) – Indicador de fiscalização nos recursos operacionais utilizados no atendimento ao usuário e equipamentos.	25%	21.250	22.313
	100		

3. APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA INDICADOR DE DESEMPENHO

Importante esclarecer que cada planilha consolida as metas e o seu atendimento pelas Diretorias competentes, sendo que os processos que compilam os dados estão indicados nas mesmas e se encontram disponíveis para consulta, se necessário.

- I1 – (IDCOUV) Indicador do percentual de demandas concluídas na Ouvidoria da ARTESP e no Sistema de Informações ao Cidadão (SIC).

Percentual de reclamações encerradas no Serviço de Informação ao Cidadão da ARTESP: indicador I1 foi completamente atendido, considerando que 86% das manifestações foram solucionadas.

INDICADORES 2023 Jan - Dez			
	Manifestações Recebidas	Manifestações Concluídas	% de Manifestações Concluídas
OUVIDORIA	5751	4889	85%
SIC	476	476	100%
TOTAL	6227	5365	86%

Valor final do Indicador = 86,0 %

ICM = 100 % (Meta cumprida integralmente)

- I2 – (IFRSS) Indicador do número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização e segurança viária.

Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização viária (IFRSS): indicador I2 foi completamente atendido, considerando o total geral de 13.049 vistorias.

I2 (IFRSS) Indicador do número de Fiscalizações e Ações Regulatórias de sinalização e segurança viária.

2023

VISTORIAS ROTINA/ESPECÍFICAS - TOTAL GERAL

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Lote 01	17	20	31	14	20	17	13	18	21	19	24	17	231
Lote 03	21	18	18	16	21	18	17	21	16	20	16	17	219
Lote 06	35	35	42	35	43	34	34	42	39	38	36	32	445
Lote 07	43	41	54	63	58	54	41	57	45	45	43	41	585
Lote 09	33	31	40	31	32	14	0	0	0	0	0	0	181
Lote 11	44	33	45	28	48	27	38	40	45	43	35	25	451
Lote 12	30	28	36	30	35	37	36	39	39	39	41	32	422
Lote 13	20	17	31	20	33	20	17	40	29	35	27	31	320
Lote 16	70	103	87	92	94	97	90	81	82	98	99	77	1070
Lote 19	33	65	46	47	46	49	60	44	61	42	53	49	595
Lote 20	56	39	56	48	60	50	57	62	48	52	54	44	626
Lote 21	23	13	68	27	62	40	51	90	57	64	48	36	579
Lote 22	39	20	57	33	41	47	46	56	44	46	39	41	509
Lote 23	18	22	45	27	32	41	38	52	40	42	47	33	437
Lote 24	12	12	19	19	17	17	15	15	13	15	15	13	182
Lote 25	21	19	25	20	23	22	22	25	27	20	24	22	270
Lote 27	19	15	27	26	32	31	30	32	30	25	26	20	313
Lote 28	184	186	154	177	197	205	216	209	180	213	183	158	2262
Lote 29	137	119	117	94	123	111	119	99	104	122	106	96	1347
Lote 30	221	175	170	125	137	117	121	175	125	148	123	109	1746
Lote 31					35	32	24	39	33	37	35	24	259
	1076	1011	1168	972	1189	1080	1085	1236	1078	1163	1074	917	13049

Nota: O Lote 09 teve a vistoria continuada pelos meses de maio e junho, após a transferência ao Lote 31 pela necessidade de verificação das não-conformidades de responsabilidade do Lote 09.

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador

ICM (Indicador) = (valor obtido – valor da linha de base) / (valor da meta – valor da linha de base) *100%

% Realizado dentro do projetado.

Valor da Linha Base = 9.777

Valor da Meta = 10.266

Valor final do Indicador = 13.049

ICM = 100 % (Meta cumprida integralmente)

- I3 – (IFNCM) Indicador de fiscalização das eventuais não conformidades de conservação/manutenção das obrigações contratuais e respectivas execuções assumidas pela Concessionária.

Fórmula de apuração do valor do indicador

A = quantidade de não conformidades / ocorrências observadas no período no sistema concedido

B = quantidade de não conformidades executadas pela Concessionária no período

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador

ICM (Indicador) = B / A > 90%

Polaridade: Positiva. Quanto maior, melhor

2020 – Atendido B / A > 90%

2021 – Atendido B / A > 90%

2022 – Atendido B / A > 90%

2023 (META) – B / A > 93%

Resultado para o ano de 2023 para o atendimento das não conformidades

Resultado da análise comparativa entre as não conformidades apontadas versus aquelas que foram atendidas, conforme segue.

A = 45.200 ocorrências de não conformidades apontadas

B = 42.130 não conformidades executadas

Valor final do Indicador = B / A = 42.130 / 45.200

Valor final do Indicador = 93,2 %

ICM = 100 % (Meta cumprida integralmente)

• I4 - (IFARUE) Indicador de fiscalização nos recursos operacionais utilizados no atendimento ao usuário e equipamentos.

A tabela a seguir demonstra a totalidade de fiscalizações realizadas no ano de 2023, detalhada por mês e tipo recurso operacional, que possibilita a apuração do NFAU (número anual de fiscalizações efetuadas nos recursos operacionais destinados ao atendimento ao usuário) e o NFE (número anual de fiscalizações efetuadas nos equipamentos utilizados na operação viária):

FISCALIZAÇÕES	janeiro-23	fevereiro-23	março-23	abril-23	maio-23	junho-23
CFTV	1468	1231	1131	306	1083	890
PMV	257	163	330	119	171	218
SAT	370	250	257	102	165	302
SCA	38	21	48	0	8	33
Callbox	153	440	1050	477	352	196
Wi-Fi	0	0	0	0	90	32
Totem	0	0	0	0	0	0

Base Operacional	16	28	0	2	1	0
Posto SAU	21	14	10	38	14	0
Inspeção de Tráfego	7	10	3	6	8	0
Guincho Leve	21	18	1	9	13	0
Guincho Pesado	13	8	1	7	5	0
Ambulância	27	43	7	21	15	0
Boiadeiro	1	7	1	2	3	0
Irrigadeira	4	1	1	3	4	0

TOTAL FISCALIZAÇÕES POR MÊS	2396	2234	2840	1092	1932	1671
-----------------------------	------	------	------	------	------	------

Compõem o NFAU, os recursos de painéis de mensagens (PMV), telefones de emergência (callbox), testes de atendimento por Wi-Fi, totens de atendimento à distância, bases operacionais, postos de atendimento ao usuário (SAU) e veículos operacionais, que, em 2023, totalizaram 7.504 itens fiscalizados.

Compõem o NFE, os recursos de câmeras (CFTV), sensores de tráfego (SAT) e estações meteorológicas (SCA), que, em 2023, totalizaram 15.153 itens fiscalizados.

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador

$$\text{IFARUE} = \text{NFAU} + \text{NFE}$$

$$\text{IFARUE} = 7.504 + 15.153 = 22.657$$

$$\text{Valor final do Indicador} = 22.657$$

$$\text{ICM} = 100 \% \text{ (Meta cumprida integralmente)}$$

4. DO CÁLCULO DA APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Deliberação Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 01, de 09 de dezembro de 2024, indica, em seu artigo 3º, como deve ser o cálculo para demonstração do

atendimento das metas.

De acordo com a supracitada Deliberação:

Artigo 3º - O Índice de Cumprimento de Metas - ICM dos indicadores globais, a que se refere o art. 1º desta deliberação, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º - Na inexistência de forma de cálculo nos termos do "caput" deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:

*ICM = ((Valor Apurado - Linha de Base) / (Meta - Linha de Base)) * 100%*

§ 2º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

- 1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;*
- 2. nunca inferior a 0% (zero por cento)*

Assim, conforme o artigo 6º da Deliberação Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 01/2024, os órgãos e entidades deverão enviar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da deliberação, a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR à Comissão Intersecretarial, contendo, no mínimo:

I - memória de cálculo dos indicadores que inclua a discriminação da forma de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta deliberação, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos;

II - o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, nos termos do artigo 4º desta deliberação;

III - avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Nesse sentido, e considerando que as memórias de cálculo individualizadas dos indicadores foram apresentadas acima nos itens 2 "INDICADORES DE DESEMPENHO APROVADOS PELA COMISSÃO INTERSECRETARIAL" e 3 - "APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA INDICADOR DE DESEMPENHO", passamos à demonstração do valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM.

De acordo com a Resolução, o IACM será calculado pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas - ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador. Assim, temos que:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP						
Indicadores Globais						
INDICADOR	PESO	Linha base	Meta 2023	Valor final do Indicador	meta cumprida	Fórmula de cálculo do

						valor do Indicador
I1 - (IDCOUV)	25%	74,66%	80%	86%	Sim	IDCOUV - Total do percentual de demandas concluídas em relação ao total das demandas recebidas na Ouvidoria da ARTESP, por meio do Sistema Informatizado da Rede de Ouvidorias, e no Sistema Integrado de Informações ao Cidadão (SIC).
I2 - (IFRSS)	25%	9.777	10.266	13.049	Sim	IFRSS - Somatória das fiscalizações (relatórios emitidos) realizadas pela ARTESP-Gerência de Sinalização e Segurança.
I3- (IFNCM)	25%	>90%	>93%	93,2%	Sim	IFNCM - Relação entre as ocorrências de não conformidades de conservação/manutenção das obrigações contratuais e respectivas execuções assumidas pela Concessionária.

I4 - (IFARUE)	25%	21.250	22.313	22.657	Sim	IFARUE - Somatório de todas as fiscalizações nos recursos operacionais destinados ao serviço de atendimento ao usuário e equipamentos implantados nas Concessões Rodoviárias Estaduais.
Total	100%			IACM	100%	

Nota-se que o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM da Agência referente ao ano de 2023 foi equivalente a 100% das metas estabelecidas.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os cálculos apresentados e as metas dos Indicadores de Desempenho atingidas pela Autarquia, conclui-se que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP alcançou 100% das metas estabelecidas para fins de Bonificação por Resultados relativa ao exercício de 2023.